

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/12/2022 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 40

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DC/SUDENE Nº 767, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a redação das Resoluções DC/SUDENE n°s 736, 737, 738 e 739, de 26 de agosto de 2022, e das Resoluções DC/SUDENE n°s 749, 750, 751, 752 e 753, de 11 de outubro de 2022, que aprovam financiamentos de projetos com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 11, incisos II e III, da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, pelo art. art. 6º, caput, incisos II, III e XV, e parágrafo único, do Anexo I ao Decreto n. 11.056, de 29 de abril de 2022, e pelo art. 8º, inciso II, do Anexo ao Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Contrato SUDENE/FDNE nº 11/2022, que define as atividades, as competências, os direitos e as obrigações da SUDENE e do Banco do Brasil S.A., Agente Operador do FDNE, na aplicação dos recursos do Fundo nos financiamentos dos projetos aprovados, cujo Extrato fora publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União - DOU em 20/12/2022;

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos n°s 59336.003781/2021-88, 59336.003782/2021-22, 59336.003783/2021-77, 59336.003787/2021-55, 59336.003672/2021-61, 59336.003674/2021-50, 59336.003675/2021-02, 59336.003677/2021-93 e 59335.000340/2017-58;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 449, de 13 de dezembro de 2022 resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução DC/SUDENE nº 736, de 26 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 176, de 15 de setembro de 2022, Seção 1, página 24, que aprova o financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE do projeto de titularidade da Sociedade Empresarial LIGHTSOURCE BOM LUGAR IV GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA, que objetiva a implantação de parque solar fotovoltaico de geração de energia elétrica no município de Icó/CE, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º-A Informar que as despesas referentes à aprovação do financiamento em questão correrão à conta da Funcional Programática nº 28.846.2217.0355.0001 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, Natureza da Despesa nº 459066, Nota de Empenho nº 2021NE400033 (Fonte de Recurso nº 380), cujo valor global é de até R\$ 90.922.959,94 (noventa milhões, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), sendo até R\$ 89.140.156,80 (oitenta e nove milhões, cento e quarenta mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) destinados à aplicação no Projeto e até R\$ 1.782.803,14 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e três reais e quatorze centavos) para crédito da SUDENE, a título de remuneração por sua gestão e demais atribuições previstas no Regulamento do FDNE, correspondentes à 2% (dois inteiros por cento) do valor de cada liberação de recursos para o Projeto." (NR)

"Art. 7º-A Autorizar, nos termos do § 3º do artigo 22 do Regulamento do FDNE, a celebração do Contrato de Financiamento entre o Agente Operador e a Sociedade Empresarial titular do projeto e seus acionistas controladores." (NR)

Art. 2º Alterar a Resolução DC/SUDENE nº 737, de 26 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 176, de 15 de setembro de 2022, Seção 1, página 24, que aprova o financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE do projeto de titularidade da Sociedade

Empresarial LIGHTSOURCE BOM LUGAR V GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA, que objetiva a implantação de parque solar fotovoltaico de geração de energia elétrica no município de Icó/CE, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º-A Informar que as despesas referentes à aprovação do financiamento em questão correrão à conta da Funcional Programática nº 28.846.2217.0355.0001 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, Natureza da Despesa nº 459066, Nota de Empenho nº 2021NE400034 (Fonte de Recurso nº 380), cujo valor global é de até R\$ 90.922.959,94 (noventa milhões, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), sendo até R\$ 89.140.156,80 (oitenta e nove milhões, cento e quarenta mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) destinados à aplicação no Projeto e até R\$ 1.782.803,14 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e três reais e quatorze centavos) para crédito da SUDENE, a título de remuneração por sua gestão e demais atribuições previstas no Regulamento do FDNE, correspondentes à 2% (dois inteiros por cento) do valor de cada liberação de recursos para o Projeto." (NR)

"Art. 7º-A Autorizar, nos termos do § 3º do artigo 22 do Regulamento do FDNE, a celebração do Contrato de Financiamento entre o Agente Operador e a Sociedade Empresarial titular do projeto e seus acionistas controladores." (NR)

Art. 3º Alterar a Resolução DC/SUDENE nº 738, de 26 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 173, de 12 de setembro de 2022, Seção 1, página 18, que aprova o financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE do projeto de titularidade da Sociedade Empresarial LIGHTSOURCE BOM LUGAR VI GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA, que objetiva a implantação de parque solar fotovoltaico de geração de energia elétrica no município de Icó/CE, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º-A Informar que as despesas referentes à aprovação do financiamento em questão correrão à conta da Funcional Programática nº 28.846.2217.0355.0001 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, Natureza da Despesa nº 459066, Nota de Empenho nº 2021NE400035 (Fonte de Recurso nº 380), cujo valor global é de até R\$ 90.922.959,94 (noventa milhões, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), sendo até R\$ 89.140.156,80 (oitenta e nove milhões, cento e quarenta mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) destinados à aplicação no Projeto e até R\$ 1.782.803,14 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e três reais e quatorze centavos) para crédito da SUDENE, a título de remuneração por sua gestão e demais atribuições previstas no Regulamento do FDNE, correspondentes à 2% (dois inteiros por cento) do valor de cada liberação de recursos para o Projeto." (NR)

"Art. 7º-A Autorizar, nos termos do § 3º do artigo 22 do Regulamento do FDNE, a celebração do Contrato de Financiamento entre o Agente Operador e a Sociedade Empresarial titular do projeto e seus acionistas controladores." (NR)

Art. 4º Alterar a Resolução DC/SUDENE nº 739, de 26 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 176, de 15 de setembro de 2022, Seção 1, página 24, que aprova o financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE do projeto de titularidade da Sociedade Empresarial SOL SERRA DO MEL V SPE S.A., que objetiva a implantação de um parque solar fotovoltaico de geração de energia elétrica no município de Serra do Mel/RN, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º-A Informar que as despesas referentes à aprovação do financiamento em questão correrão à conta da Funcional Programática nº 28.846.2217.0355.0001 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, Natureza da Despesa nº 459066, Notas de Empenho n^{os} 2021NE400046 e 2022NE000003 (Fonte de Recurso nº 180), cujo valor global é de até R\$ 162.096.356,33 (cento e sessenta e dois milhões, noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), sendo até R\$ 158.917.996,40 (cento e cinquenta e oito milhões, novecentos e dezessete mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) destinados à aplicação no Projeto e até R\$ 3.178.359,93 (três milhões, cento e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) para crédito da SUDENE, a título de remuneração por sua gestão e demais atribuições previstas no Regulamento do FDNE, correspondentes à 2% (dois inteiros por cento) do valor de cada liberação de recursos para o Projeto." (NR)

"Art. 7º-A Autorizar, nos termos do § 3º do artigo 22 do Regulamento do FDNE, a celebração do Contrato de Financiamento entre o Agente Operador e a Sociedade Empresarial titular do projeto e seus acionistas controladores." (NR)

Art. 5º Alterar a Resolução DC/SUDENE nº 749, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 202, de 24 de outubro de 2022, Seção 1, página 17, que aprova o financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE do projeto de titularidade da Sociedade Empresarial SOLAR SÃO CONRADO I S.A., que objetiva a implantação de um parque solar fotovoltaico de geração de energia elétrica no município de Caetité/BA, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º-A Informar que as despesas referentes à aprovação do financiamento em questão correrão à conta da Funcional Programática nº 28.846.2217.0355.0001 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, Natureza da Despesa nº 459066, Nota de Empenho nº 2021NE400028 (Fonte de Recurso nº 380), cujo valor global é de até R\$ 57.821.996,05 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos), sendo até R\$ 56.688.231,42 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) destinados à aplicação no Projeto e até R\$ 1.133.764,63 (um milhão, cento e trinta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) para crédito da SUDENE, a título de remuneração por sua gestão e demais atribuições previstas no Regulamento do FDNE, correspondentes à 2% (dois inteiros por cento) do valor de cada liberação de recursos para o Projeto." (NR)

"Art. 7º-A Autorizar, nos termos do § 3º do artigo 22 do Regulamento do FDNE, a celebração do Contrato de Financiamento entre o Agente Operador e a Sociedade Empresarial titular do projeto e seus acionistas controladores." (NR)

Art. 6º Alterar a Resolução DC/SUDENE nº 750, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 200, de 20 de outubro de 2022, Seção 1, página 21, que aprova o financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE do projeto de titularidade da Sociedade Empresarial SOLAR SÃO CONRADO II S.A., que objetiva a implantação de um parque solar fotovoltaico de geração de energia elétrica no município de Caetité/BA, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º-A Informar que as despesas referentes à aprovação do financiamento em questão correrão à conta da Funcional Programática nº 28.846.2217.0355.0001 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, Natureza da Despesa nº 459066, Nota de Empenho nº 2021NE400029 (Fonte de Recurso nº 380), cujo valor global é de até R\$ 57.821.996,05 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos), sendo até R\$ 56.688.231,42 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) destinados à aplicação no Projeto e até R\$ 1.133.764,63 (um milhão, cento e trinta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) para crédito da SUDENE, a título de remuneração por sua gestão e demais atribuições previstas no Regulamento do FDNE, correspondentes à 2% (dois inteiros por cento) do valor de cada liberação de recursos para o Projeto." (NR)

"Art. 7º-A Autorizar, nos termos do § 3º do artigo 22 do Regulamento do FDNE, a celebração do Contrato de Financiamento entre o Agente Operador e a Sociedade Empresarial titular do projeto e seus acionistas controladores." (NR)

Art. 7º Alterar a Resolução DC/SUDENE nº 751, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 200, de 20 de outubro de 2022, Seção 1, página 21, que aprova o financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE do projeto de titularidade da Sociedade Empresarial SOLAR SÃO CONRADO III S.A., que objetiva a implantação de um parque solar fotovoltaico de geração de energia elétrica no município de Caetité/BA, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º-A Informar que as despesas referentes à aprovação do financiamento em questão correrão à conta da Funcional Programática nº 28.846.2217.0355.0001 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, Natureza da Despesa nº 459066, Nota de Empenho nº 2021NE400030 (Fonte de Recurso nº 380), cujo valor global é de até R\$ 57.821.996,05 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos), sendo até R\$ 56.688.231,42 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) destinados à aplicação no Projeto e até R\$

1.133.764,63 (um milhão, cento e trinta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) para crédito da SUDENE, a título de remuneração por sua gestão e demais atribuições previstas no Regulamento do FDNE, correspondentes à 2% (dois inteiros por cento) do valor de cada liberação de recursos para o Projeto." (NR)

"Art. 7º-A Autorizar, nos termos do § 3º do artigo 22 do Regulamento do FDNE, a celebração do Contrato de Financiamento entre o Agente Operador e a Sociedade Empresarial titular do projeto e seus acionistas controladores." (NR)

Art. 8º Alterar a Resolução DC/SUDENE nº 752, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 200, de 20 de outubro de 2022, Seção 1, página 21, que aprova o financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE do projeto de titularidade da Sociedade Empresarial SOLAR SÃO CONRADO IV S.A., que objetiva a implantação de um parque solar fotovoltaico de geração de energia elétrica no município de Morro do Chapéu/BA, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º-A Informar que as despesas referentes à aprovação do financiamento em questão correrão à conta da Funcional Programática nº 28.846.2217.0355.0001 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, Natureza da Despesa nº 459066, Nota de Empenho nº 2021NE400031 (Fonte de Recurso nº 380), cujo valor global é de até R\$ 65.549.646,17 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), sendo até R\$ 64.264.358,99 (sessenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) destinados à aplicação no Projeto e até R\$ 1.285.287,18 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos) para crédito da SUDENE, a título de remuneração por sua gestão e demais atribuições previstas no Regulamento do FDNE, correspondentes à 2% (dois inteiros por cento) do valor de cada liberação de recursos para o Projeto." (NR)

"Art. 7º-A Autorizar, nos termos do § 3º do artigo 22 do Regulamento do FDNE, a celebração do Contrato de Financiamento entre o Agente Operador e a Sociedade Empresarial titular do projeto e seus acionistas controladores." (NR)

Art. 9º Alterar a Resolução DC/SUDENE nº 753, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 200, de 20 de outubro de 2022, Seção 1, página 22, que aprova o financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE do projeto de titularidade da Sociedade Empresarial SOLAR SÃO CONRADO V S.A., que objetiva a implantação de um parque solar fotovoltaico de geração de energia elétrica no município de Morro do Chapéu/BA, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º-A Informar que as despesas referentes à aprovação do financiamento em questão correrão à conta da Funcional Programática nº 28.846.2217.0355.0001 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, Natureza da Despesa nº 459066, Nota de Empenho nº 2021NE400032 (Fonte de Recurso nº 380), cujo valor global é de até R\$ 65.549.646,17 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), sendo até R\$ 64.264.358,99 (sessenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) destinados à aplicação no Projeto e até R\$ 1.285.287,18 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos) para crédito da SUDENE, a título de remuneração por sua gestão e demais atribuições previstas no Regulamento do FDNE, correspondentes à 2% (dois inteiros por cento) do valor de cada liberação de recursos para o Projeto." (NR)

"Art. 7º-A Autorizar, nos termos do § 3º do artigo 22 do Regulamento do FDNE, a celebração do Contrato de Financiamento entre o Agente Operador e a Sociedade Empresarial titular do projeto e seus acionistas controladores." (NR)

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENERAL CARLOS CESAR ARAÚJO LIMA
Superintendente da Sudene

WILSON DE JESUS BESERRA DE ALMEIDA
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivo e Atração de Investimentos

MARCOS FALCÃO GONÇALVES

Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

GENERAL MARCO CÉSAR DE MORAES

Diretor de Administração

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.